



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2016, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PUBLICENTER SOFTWARE LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente, Dep. **LAERTE GOMES**, CPF nº 419.890.901-68 e RG n.136.207-2 SSP/RO e pelo Secretário Geral, **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n. 19.593.991 SSP-SP, e CPF n. 299.056.482-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.235.413/0001-06, situada Av. dos Municípios, nº 146, sala 04, Bairro Tabajaras, Uberlândia-MG, neste ato representada **CIBELY PALHARES GOMES**, portadora do RG n. MG13095384 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.072.426.956-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato 010/2016, instaurado através do Processo Administrativo n. 014393/2015-ALE/RO, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 010/2016, referente à locação de 1 (um) software para o controle de Almoxarifado e 01 (um) software para controle de patrimônio, envolvendo a instalação, configuração, atualização de versões, transferência de conhecimento (treinamento) e suporte técnico, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Anexos do Edital de Pregão eletrônico nº 001/2016/ALE/RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o processo nº 14393/2015-55.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de prorrogação de 12 (doze) meses, a contar de 09 de abril de 2019, ultimando-se em 08 de abril de 2020, conforme autorização do Secretário Geral À FL. 1696 e assinatura do Sr. Presidente à fl.1700.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global do presente instrumento para cobertura do período mencionado em cláusula anterior corresponde ao importe de R\$ 127.992,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais).

Parágrafo primeiro. Para atender ao presente **TERMO ADITIVO**, no período de 09 de abril a 31 de dezembro de 2019, foi autorizada despesa no valor correspondente à R\$ 93.149,73 (noventa e três mil cento e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Nota de Empenho 2019NE00634 de 08/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta da seguinte Programação:

Evento 400091 - UO 1001
Programa de Trabalho 01126201310500000
Natureza de Despesa 339040

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep. 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Fonte de Recurso 0100000000.

Nota de Empenho nº. 2019NE00634 de 08/04/2019 no valor de R\$ 93.149,73 , correspondente a 08/abril à dezembro de 2019.

Parágrafo único. Por ocasião do exercício financeiro seguinte poderá haver posterior complementação de empenho em relação à despesa autorizada na cobertura correspondente ao restante dos 12 (doze) meses do período contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO AMPARO LEGAL

O substrato Legal do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado e amparado na forma do inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 na autorização constante às fls. 11696, emitida pela autoridade ordenadora e na nota de empenho nº. 2019NE00634 às fls. 1700.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

A **ALE/RO** poderá rescindir o presente **TERMO ADITIVO** de acordo com o estatuído na cláusula décima quinta do contrato firmado.

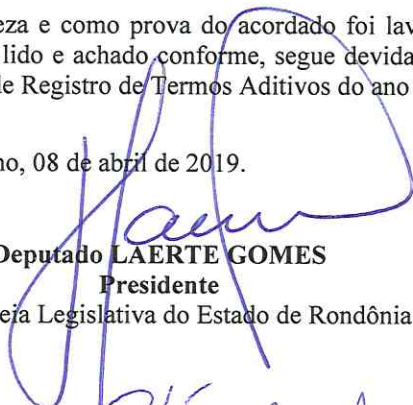
CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES

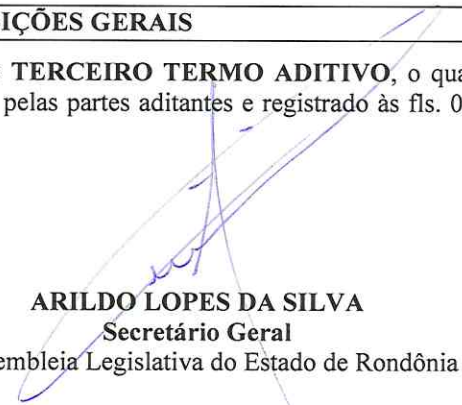
Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato nº 10/2016/ALE, lavrado no processo administrativo nº 14393/2015-55.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes aditantes e registrado às fls. 05 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2019.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.


Deputado **LAERTE GOMES**
Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia


ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia


CIBELY PALHARES GOMES – Representante Legal
PUBLICENTER INFORMATICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
CONTRATADA



ADVOCACIA GERAL**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/2016**

Processo Administrativo n. 14393/2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**Contratada:** EMPRESA PUBLICENTER SOFTWARE LTDA.

DO OBJETO: Prorrogação do Contrato n. 010/2016, referente à locação de 1 (um) software para o controle de Almoxarifado e 01 (um) software para controle de patrimônio, envolvendo a instalação, configuração, atualização de versões, transferência de conhecimento (treinamento) e suporte técnico, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado.

DO PRAZO: Prazo de prorrogação de 12 (doze) meses, a contar de 09 de abril de 2019, ultimando-se em 08 de abril de 2020

DO VALOR: O valor global do presente instrumento para cobertura do período mencionado em cláusula anterior corresponde ao importe de R\$ 127.992,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta da seguinte Programação:

Evento 400091 - UO 1001

Programa de Trabalho 01126201310500000

Natureza de Despesa 339040

Fonte de Recurso 0100000000.

Nota de Empenho nº. 2019NE00634 de 08/04/2019 no valor de R\$ 93.149,73 , correspondente a 08/abril à dezembro de 2019.

DA RESCISÃO: A ALE/RO poderá rescindir o presente TERMO ADITIVO de acordo com o estatuído na cláusula décima quinta do contrato firmado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes aditantes e registrado às fls. 05 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2019.

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

Deputado LAERTE GOMES**Presidente**

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ARILDO LOPES DA SILVA**Secretário Geral**

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CIBELY PALHARES GOMES – Representante Legal

PUBLICENTER INFORMATICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

CONTRATADA**TERMO DE CONTRATO N. 019/2019.**

Processo Administrativo n. 6276/2019-34.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**Contratada:** EMPRESA ANJOS E SILVA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação, sob demanda, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO VALOR: O presente Contrato será pago para 20 (vinte) diárias com o valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e 40 (quarenta) refeições com o valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), totalizando um valor de R\$4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais)

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de maio de 2019 e ultimando-se 06 de maio de 2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A Contratada terá o Contrato rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Por decisão judicial, nos termos da Lei;

Parágrafo Segundo – A rescisão contratual será devidamente atuada no respectivo processo administrativo.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer hipótese de rescisão, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes, em três vias e registrado às fls. 19 (dezenove) do Livro de Registro de Contratos, do ano de 2019, da Advocacia Geral.

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES**Presidente****Assembleia Legislativa do Estado de RO****MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA****Secretária-Geral****Assembleia Legislativa do Estado de RO****SILVANO MARCOS DOS ANJOS****CPF n. 422.796.742-20****SIMONE CLÉIA DA SILVA MOREIRA DOS ANJOS****CPF n. 802.917.242-72**